

ANO 2014

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2014

OBJETO Concede título de Cidadão Bebedourense ao Padre José Benedito

Di Tullio, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 28/10/2014

Autoria Vereador Nasser José Delgado Abdallah

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 03.11.2014 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 445/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 445, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Padre José Benedito Di Tullio, que especifica.

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Padre José Benedito Di Tullio.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de novembro de 2014.

**Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE**

**Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO**

**José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO**

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

00 09



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 445, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Padre José Benedito Di Tullio, que especifica.

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Padre José Benedito Di Tullio.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de novembro de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 23/2014, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah.

Ementa: Concede Título de Cidadão Bebedourense ao Padre José Benedito Di Tullio, que especifica.

Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2014.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto De Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 23/2014, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah.

Ementa: Concede Título de Cidadão Bebedourense ao Padre José Benedito Di Tullio, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REGULARIDADE _____
.....
.....

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2014.


Tiago Bosco Elias de Souza
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 23/2014, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah.

Ementa: Concede Título de Cidadão Bebedourense ao Padre José Benedito Di Tullio, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2014.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2014:
Concede título de "**Cidadão Bebedourense**" ao Padre José Benedito Di Tullio.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico de "**Cidadão Bebedourense**" ao Padre José Benedito Di Tullio.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de "**Cidadão Bebedourense**" se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-

"Deus seja louvado"

00 04



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

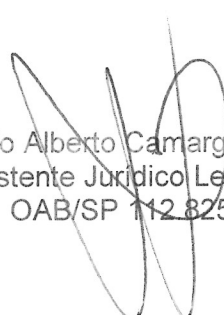
www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, especialmente a vista do §2º, do art. 1º, da Resolução nº 84/2004, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente inciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de outubro de 2014.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.bebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 03 / 11 / 2014

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 23 /2014

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Padre José Benedito Di Tullio, que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Eng. Nasser José Delgado Abdallah:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Padre José Benedito Di Tullio.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de outubro de 2014.

Eng.º Nasser José Delgado Abdallah
Vice-presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
VEREADOR – PV

Pdecr02-14

00 02
1

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Padre José Benedito Di Tullio nasceu na cidade de Jaboticabal, no dia 21 de dezembro de 1977. Filho de Antonio Roberto Lopes Di Tullio (*in memorian*) e Suely Constant Di Tullio e irmão de João Ricardo Di Tullio.

Padre Benedito cursou o ensino médio em sua cidade natal, onde também trabalhou por cinco anos em uma cerâmica como torneador e de lá saiu para iniciar seus estudos seminarísticos. Graduado em Psicologia e em Teologia, possui também licenciatura plena em Filosofia.

Na Diocese de Jaboticabal é assessor diocesano da Pastoral da Criança há mais de 10 anos e também membro do Conselho de Presbíteros.

Foi ordenado presbítero no dia 04 de fevereiro de 2005 e enviado para a cidade de Taquaritinga, para atuar na Paróquia de Santa Luzia. No dia em que completava um ano de ministério presbiteral, assumiu como pároco a Paróquia de São Francisco de Paula de Dobrada, onde permaneceu até o dia 17 de dezembro de 2009, quando assumiu a Paróquia de Nossa Senhora Aparecida na cidade de Bebedouro, sucedendo a Dom Milton Kenan Jr.

Na Paróquia de Nossa Senhora Aparecida pastoreia uma grande porção do povo de Deus, representados por trinta e cinco comunidades de base, mais de trinta pastorais e movimentos e fiéis devotos de Nossa Senhora Aparecida que assomam de toda região.

Ao acreditar na força do serviço diaconal, depois de mais de trinta anos de ausência, despertou novamente para a necessidade dessa importante missão, trazendo para junto destas comunidades três diáconos permanentes, os quais, acompanhados por ele, trabalham no ministério do serviço e da caridade. Esmerou-se durante estes anos à frente daquela paróquia, revigorando as comunidades de base e dinamizando as celebrações litúrgicas através de um linguajar acessível e pedagógico.

Notadamente empreendedor, tem procurado reformar e equipar as igrejas da Paróquia, prezando sempre o bem-estar de seus fiéis, tanto em relação ao conforto quanto em relação à estética, possibilitando que as celebrações sejam sempre um momento singular de encontro com o Sagrado.

Devoto assíduo de Nossa Senhora, hoje é pároco da paróquia dedicada à Mãe de Deus, onde, carinhosamente, sempre diz ser a “Casa da Mãe”, na qual, a cada dia, procura ensinar a todos como sentirem-se mais filhos da Mãe Aparecida, pois um filho de Maria jamais perecerá!

Por tudo o que fica acima exposto, nada mais justo e oportuno que acolhermos Padre Benedito como cidadão de nossa amada terra.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de outubro de 2014.

Eng.º Nasser José Delgado Abdallah
Vice-presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
VEREADOR – PV

“Deus Seja Louvado”

01

2